



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG.				
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
SÍNTESE DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA DE MINAS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<p>A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar aulas mais dinâmicas e interativas, por meio do uso de recursos multimídia e aplicativos digitais, fomentando o engajamento dos alunos e a colaboração em sala de aula, além de promover a modernização do ensino municipal. Vale destacar que a implementação das telas interativas contribui para a sustentabilidade, ao reduzir o consumo de papel, e atua diretamente na inclusão digital, preparando os estudantes para os desafios do mundo tecnológico.</p> <p>A referida aquisição será custeada com recursos recebidos em 2024, oriundos de transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV/MG), destinados por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.</p>					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO DO OBJETO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	09	UNIDADE	TELA INTERATIVA 86” COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL. ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL.	R\$ 17.527,21	R\$ 157.744,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 108.648,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	
TELA INTERATIVA 86" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL	
Tamanho de no mínimo 86" com retroiluminação DLED OU Similar;	
- Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho mínimo de 400 cd/m ² ;	
- Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;	
ENTRADAS	
* 3x HDMI	
* 4 x USB, sendo: 2 (duas) USB 2.0 ou superior e no mínimo 2 (duas) USB 3.0	
* 1x USB-C – Frontal	
* 1x entrada de áudio estéreo, com conector tipo Mini Jack (P2 – 3,5 mm)	
* 1x HDMI Out	
* 1x Áudio stereo	
* 2x Touch USB Conectividade	
* 2x RJ45	
* 1x Porta comunicação serial (RS-232)	
* Bluetooth e Wi-Fi - Possuir aplicação de lousa digital embarcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS;	
- Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores;	
- Possuir player interno com memória interna mínima de 64GB;	
- Possuir memória RAM mínima de 8GB;	
- O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 60 Kg;	
- Possuir furação de fixação no padrão VESA;	
- Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz;	
- Possuir fonte de energia embarcada;	
- Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w;	
- Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C;	
- Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior;	
- Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior;	
- Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo;	
- Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana;	
- Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 15 Watts;	
- Possuir tecnologia touch do tipo IR;	
- A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay;	
- Suportar no mínimo 40 toques simultâneos;	
- Possuir no mínimo 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente;	
- Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias;	
- Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado;	
- Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética.	
- Serão aceitos equipamentos com botões frontais, compreendendo os botões de liga/desliga e outros que sejam essenciais ao uso do equipamento.	
- Possuir no mínimo as seguintes conexões:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- Deverá suportar operação com range mínimo de 10 ~80%;

FUNÇÕES ESPECIAIS

- Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos;
- Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi;
- Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP;
- Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura;
- O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho que permita acessar todas as funcionalidades da tela.
- App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada;
- Deve possuir nativamente a função de cronometro;
- Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens;
- Sistema operacional Android 14.0 ou superior, play store ou loja de aplicativos embarcada.
- Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela;
- Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som
- Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo das telas capturadas e congelamento da tela para anotações.
- Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil
- Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN).
- Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive)
- Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco.
- Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física.
- Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display;
- Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto;
- Possibilitar compartilhamento sem fio para no mínimo 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e no mínimo 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo, podendo ser via bloetooth / cabo ou wi-fi.
- Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos;
- Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas com ou sem fio;
- Touchback - Autorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel;
- O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela;
- Possuir modo de proteção ocular;
- Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais;
- Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

e compartilhamento via USB;

CERTIFICAÇÕES

- FCC, ERP, EMC Class A e Energy Star ou Portaria 304/2023 INMETRO.

Opcionais inclusos:

- Câmera acoplada ou integrada resolução 4k 30 fps para vídeo, áudio full duplex, com cancelamento de eco acústico e supressão de ruído de fundo, ângulo de visão mínimo de 90° zoom eletrônico de no mínimo 4 x no mínimo 8 mp, auto focus e auto framing, compensação de luz e obturador de privacidade integrado, caso a câmera seja integrada a tela interativa todas as funções deverão ser acessíveis via controle remoto da tela interativa, caso seja acoplada deverá ser do tipo barra all in one, deverá possuir clip padrão para acoplar a tela interativa, cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da tela interativa, a solução deverá funcionar tipo plug in play, sem a necessidade de qualquer software ou drive para seu perfeito funcionamento.

SUPORTE MÓVEL ELÉTRICO

- Suporte Pedestal móvel contendo 04 rodízios, possuir freios / travas em ao menos 2 rodas, com regulagem de altura elétrico, deve conter controle tipo membrana fixo no suporte e controle remoto para regular a posição das telas, deve possuir padrão vesa compatível com a tela interativa a ser fornecida voltagem bivolt 110/220v

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá ser fornecido junto com o monitor um software para efetuar toda a gestão remota do equipamento.

O software deverá ser do mesmo fabricante do monitor, visando total integração e uso de todas as funcionalidades solicitadas.

O software poderá ser em nuvem ou local.

Se o software for em nuvem do fabricante, deverá ser hospedado dentro do território nacional.

Se o software for instalado em ambientes locais deverá permitir instalação em nuvem pública ou privada através de máquinas físicas ou virtuais com sistema operacional Windows Server ou Professional, permitindo instalação, reparo, reinstalação e operação remota.

O acesso ao software deve ser restrito, local ou remotamente, por meio de credenciais de acesso (usuário e senha).

Deve permitir a criação de múltiplas credenciais de acesso.

Deve permitir o monitoramento do status dos players, identificando pontos ativos e inativos.

Deve oferecer uma interface centralizada com recursos como lista de dispositivos, status, ajuste de horário, organização em grupos, histórico de uso, e detalhes dos dispositivos.

Deve permitir o gerenciamento das aplicações instaladas.

Deve possibilitar o cadastro de perfis de usuários com permissões específicas, como administrador, gerenciador de dispositivo e operador de dispositivo.

Deve permitir o envio de comando para os Monitores Touch Interativos com no mínimo os seguintes comandos:

Power ON – Ligar o dispositivo remotamente;

Power OFF – Desligar o dispositivo remotamente;

Reboot – Reiniciar o dispositivo remotamente;

Input – Alterar fonte de entrada do dispositivo remotamente;

Settings – Bloqueio do dispositivo, Bloqueio de acesso ao menu de configurações e ligar/desligar pré-visualização de tela.

O software de gerenciamento deve ser perpetuo sem custos recorrentes mensais ou anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Possuir painel de monitoramento com as seguintes informações:

- Dispositivos implementados no servidor;
- Dispositivos Ativos (conectados ao servidor);
- Usuários registrados no servidor;
- Total de dispositivos implementados;
- Aplicativos mais utilizados;
- Aplicativos instalados recentemente;
- Status do Firmware dos dispositivos;
- Erros e avisos

ACESSÓRIOS

- Deverão ser fornecidos junto com o monitor, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- Deverá ser fornecido 01 cabo HDMI para cada equipamento blindado com conectores dourados, com comprimento mínimo de 1,5 metros, compatíveis com o produto ofertado e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do monitor.
- Deverá ser fornecido 01 cabo USC-B Touch / USB-A de 1,5 metros.
- Deverá ser fornecido 02 canetas
- Deverá ser fornecido 01 controle remoto que atenda a todas as funções da tela interativa.
- Deverá ser fornecido 02 pilhas compatível com o controle remoto.

GARANTIA:

- As telas interativas deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil.
- O suporte móvel deve ter garantia não inferior a 12 meses
- A Câmera acoplada deve ter garantia não inferior a 12 meses.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO:

1. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos equipamentos.
 - 1.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

FORNECIMENTO DE MATERIAL

<input type="checkbox"/>	Consumo	<input checked="" type="checkbox"/>	Permanente
<input checked="" type="checkbox"/>	Parcela Única	<input type="checkbox"/>	Semanal
		<input type="checkbox"/>	Quinzenal
		<input type="checkbox"/>	Mensal
		<input type="checkbox"/>	Outro: _____

REGIME DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

- Não.
 Sim.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não.

Sim. Conforme previsto no item 5 do Anexo III do edital do Processo Administrativo Nº 012/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL:

1. Da Habilitação:

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. Habilitação Jurídica:

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Físicas, conforme o caso;

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Habilitação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

1.4.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico-financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

1.4.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

por outro indicador que o venha a substituir.

1.5. Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):

1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto “Telas Interativas” do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do item arrematado.

1.5.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) Sim. Conforme previsto no item 10 do Anexo III do edital do Processo Administrativo Nº 012/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL:

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nas exatas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
2. Para fornecimento dos produtos previstos no Termo de Referência deverá:
 - 2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento;
 - 2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento;
 - 2.3. Fornecer produtos com no mínimo 12 meses de garantia;
 - 2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original;
3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
5. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
6. Não transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2025, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
8. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas.
9. Fornecidos itens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer avarias, defeitos, riscos ou deformidades e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

embalados em suas embalagens originais contendo na embalagem as informações e características do produto – quando for o caso.

10. Assegurar que todos os equipamentos possuam as certificações técnicas obrigatórias, quando aplicável, e que sejam devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte;

11. Providenciar o transporte adequado e seguro de todos os itens até o local indicado pela contratante, assumindo total responsabilidade por eventuais danos causados durante o deslocamento;

12. Em caso de entrega de itens com qualquer tipo de avaria, defeito, deformidade ou irregularidade, a contratante poderá recusar o recebimento. Nestes casos, a contratada deverá recolher e substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal;

13. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

13.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso possa causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas na contratação;

13.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas, observando rigorosamente as normas constantes nos mesmos;

13.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e encargos relativos à legislação trabalhista, necessário à execução do objeto contratual;

13.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em relação às especificações do edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas;

13.7. Comunicar, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna de Minas/MG, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

13.8. Realizar as entregas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, no edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

13.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.10. Substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

13.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

contatos, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

14. Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas.

15. Realizar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, situada à Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

17. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

17.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.

17.2. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

17.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.

17.4. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, a critério da contratante, cabendo ao licitante prever em sua proposta os custos correspondentes a cada modalidade.

18. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

19. Entregar os produtos da marca/modelo ofertada, com manual e/ou termo de garantia quando for o caso, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

22. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

24.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

26. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

27. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal (NF) em campo específico ou em campo para indicação de informações complementares, o seu regime de tributação e o enquadramento legal a que está sujeita.

28. A CONTRATADA fica obrigada a discriminar na Nota Fiscal (NF) as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, sobre os valores faturados em virtude do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia.

28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal (NF), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.

3. Realizar análise periódica da prestação de serviços fornecidos.

4. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.

5. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Município para a entrega dos produtos.

8. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA, sem anuência da Administração.

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.

10. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

11. Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O Local de entrega dos equipamentos será a sede da Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, situada à Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.
3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.
 - 3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.
 - 3.2. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.
 - 3.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.
 - 3.4. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, a critério da contratante, cabendo ao licitante prever em sua proposta os custos correspondentes a cada modalidade.
4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal? () SIM (X) NÃO

Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.1202.1120.4.4.90.52.00

A aquisição das telas será realizada com a utilização de recurso recebido em 2024 através de transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais-SEGOV, destinado pelo Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando a instrução do processo e em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A busca verificou os valores praticados para o objeto desta contratação, resultando nos seguintes preços para o item TELA INTERATIVA 86" COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL:

1. R\$ 15.000,00 - Data do resultado da homologação: 02/12/2025 - Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG - Edital nº 142/2025 - Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000333/2025
2. R\$ 14.730,00 - Data do resultado da homologação: 10/12/2025 - MUNICIPIO DE IBIRITE/MG Edital nº AD00207/2025 - Id contratação PNCP: 18715490000178-1-000284/2025
3. R\$ 19.232,00 - Data do resultado da homologação: 06/01/2026 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO/MG - Edital nº 92/2025 - Id contratação PNCP: 24380651000112-1-000213/2025
4. R\$ 14.730,00 - Data do resultado da homologação: 17/10/2025 - MUNICIPIO DE AIMORES/MG - Edital nº Adesão - 65/2025 - Id contratação PNCP: 18348094000150-1-000112/2025
5. R\$ 21.210,75 - Data do resultado da homologação: 13/10/2025 - MUNICIPIO DE ITAMONTE/MG - Edital nº AD00150/2025 - Id contratação PNCP: 18666750000162-1-000167/2025
6. R\$ 16.290,00 - Data do resultado da homologação: 10/12/2025 - MUNICIPIO DE NOVA VENEZA/SC - Id contratação PNCP: 82916826000160-1-000353/2025
7. R\$ 21.497,71 - Data do resultado da homologação: 28/10/2025 - Edital nº (11457) | 14-0/2025 - Local: Damianópolis/GO - Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - Id contratação PNCP: 45102052000107-1-000094/2025

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO (1 UNIDADE): R\$ 17.527,21

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (9 UNIDADES): R\$ 157.744,88

Pelas 7 (sete) publicações localizadas no PNCP, verificou-se que o menor valor unitário praticado foi de R\$ 14.730,00. Registre-se que os municípios que obtiveram este preço o fizeram por meio da empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51), em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL (Pregão Eletrônico nº 004/2025).

Desta forma, conclui-se que a adesão do Município de Fortuna de Minas à referida Ata é amplamente vantajosa. Além da economia processual e da celeridade na disponibilização dos equipamentos pedagógicos, haverá uma redução direta de custos com publicações de editais. No que tange à economicidade, considerando o valor médio de mercado de R\$ 17.527,21 frente ao valor da Ata de R\$ 14.730,00, a economia será de R\$ 2.797,21 por unidade, totalizando uma economia global de R\$ 25.174,88.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, solicito a formalização do processo para aquisição de 09 (nove) telas interativas via adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL. A solicitação fundamenta-se na comprovada vantajosidade econômica da contratação e na qualificação da empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51), que comprovou capacidade técnica (conforme atestados de capacidade técnica emitida pela FIEG e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Boa Vista) e econômico-financeira (conforme balanços de 2023 e 2024) em conformidade com as exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico 004/2025 realizado pelo COMGRANBEL. Ressalte-se que a referida empresa, na condição de filial, apresentou a Décima Sétima Alteração Contratual e o Contrato Social Consolidado devidamente registrados na Junta Comercial de Minas Gerais, esclarecendo que sua matriz (CNPJ: 65.149.197/0001-70) está sediada em Belo Horizonte/MG, enquanto sua única filial (CNPJ: 65.149.197/0002-51) está sediada em Serra/ES. Tais documentações foram apresentadas também ao órgão gerenciador como condição de habilitação no processo originário e para assinatura da referida Ata.

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

Além da vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL, conforme já citado no item anterior, na hipótese de publicação de edital para aquisição das telas, o Município de Fortuna de Minas poderia licitar apenas o quantitativo de 7 unidades da tela interativa, que pelo valor estimado unitário de R\$ 17.527,21, totalizaria em R\$ 122.690,46, uma vez que caso a licitação fosse aberta para aquisição de 8 unidades, o valor estimado total seria de R\$ 140.217,67, valor esse superior ao que a administração possui para aquisição das mesmas.

A administração não poderia realizar o processo com utilização do sistema para registro de preços, visto que, conforme consta no art. 83 da lei Federal 14.133, o registro de preços não obriga a administração a adquirir os itens registrados na ata, o que gera incerteza nos licitantes e impede a obtenção das melhores propostas em compras de pequeno vulto, considerando que não se sabe quando ou se a compra será efetivamente realizada e nem mesmo tem a certeza do quantitativo que de fato será pedido:

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

No presente caso, a melhor alternativa seria a publicação do edital informando a quantidade exata que a administração pretende adquirir, no entanto, considerando o valor unitário estimado (R\$ 17.527,21), considerando também a disponibilidade financeira e o porte do Município de Fortuna de Minas, o quantitativo a ser licitado não poderia ser superior a 7 (sete) unidades, visto que a contratação irá gerar uma obrigação para o município, e mesmo que após a fase de lances o valor chagasse a R\$ 14.730,00 conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL, o município poderia formalizar um aditivo de 25% que resultaria em apenas mais uma unidade de tela, ou seja, no total, o contrato e o aditivo totalizaria apenas 8 unidades para aquisição.

No presente caso, a adesão à ata do consórcio permite a aquisição de 9 unidades pelo valor total de R\$ 132.570,00, otimizando o recurso para atender um maior número de salas de aula. A análise comparativa com outros entes públicos reforça essa decisão, visto que nas pesquisas realizadas no PNCP e citadas no item anterior, o MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, por exemplo, realizou processo licitatório para registro de preços de 3 telas interativas de 86 polegadas e cada uma delas saiu ao valor de R\$ 15.000,00, a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

vencedora foi a TACTEASY, marca essa pouco conhecida no mercado.

Já o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, realizou processo para registro de preços para aquisição de 30 unidades de lousa interativa de 86 polegadas e cada uma saiu a 16.290,00. No caso do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME de Damianópolis/GO, foi realizado processo para registro de preços para aquisição de 14 unidades do item de 86 polegadas e o preço final foi de R\$ 21.497,71 para cada tela.

Além disso, importante destacar que na descrição do item constante no edital do processo que deu origem à ata supracitada, as características do produto atendem perfeitamente a demanda desta secretaria, bem como a marca vencedora foi a SAMSUNG, que é amplamente conhecida no mercado pelos equipamentos que produz.

Além do mais, no edital consta a obrigação da empresa vencedora, no caso em tela a REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51), que será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares que serão atendidas aqui no município.

Outro ponto importante é que os equipamentos fornecidos pela empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51), deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública, ou seja, a administração terá suporte da contratada durante 3 (três) anos sem custos extras, conforme dispõe no edital do COMGRANBEL.

Diante de todo o exposto, fica devidamente justificado e comprovado a vantajosidade da presente aquisição via adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL, visto que, ao realizar um processo com o quantitativo de 1.831 unidades pra atender a todos os municípios consorciados, o consorcio conseguiu registrar preços melhores que os municípios que licitaram quantidades inferiores do mesmo item devido ao ganho de escala.

Todos os arquivos do processo realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL (Pregão Eletrônico nº 004/2025), podem ser acessados através do PORTAL Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal Eletrônico de realização do Pregão eletrônico (LICITAR DIGITAL), conforme segue abaixo:

- Edital nº 004/2025 - Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL - **Id contratação PNCP: 53249431000152-1-000003/2025** - Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).
- Ata nº 007/2025/2025 - **Id ata PNCP: 53249431000152-1-000003/2025-000001**
- **ID do processo Licitar Digital: 60864 - Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/60864>**

Além disso, na ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2025, é possível verificar que houve ampla concorrência tendo em vista ao todo foram 16 (dezesesseis) empresas participantes, o que possibilitou ao COMGRANBEL homologação do processo com preços mais vantajosos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Repremig Representação e comercio de MG Ltda	65.149.197/0002-51	14.730,00
2	BRASINOX COMERCIAL EIRELI	00.695.723/0001-52	16.000,00
3	TELTEX TECNOLOGIA S.A. (FILIAL ES)	73.442.360/0003-89	21.400,00
4	BELMICRO TECNOLOGIA S/A	71.052.559/0001-03	23.980,00
5	Maryleide Fonseca Almeida Ltda	15.838.111/0001-49	24.880,00
6	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	28.956.477/0001-64	25.000,00
7	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	09.193.427/0001-28	25.100,00

Licitacão Digital :: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario de Minas Gerais - Comgranbel -
Unidade Única

Página 43 de 45

8	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	25.250,95
9	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	42.376.992/0001-04	25.300,00
10	RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICALTDA	31.766.438/0001-09	25.368,00
11	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	32.084.616/0001-84	25.368,00
12	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.615.509/0001-06	31.998,00
13	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	09.022.398/0001-31	32.480,00
14	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	01.181.242/0008-68	33.000,00
15	Microsens S.A	78.126.950/0011-26	35.800,00
16	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	50.000,00

CONCLUSÃO: Ante o exposto, solicito novamente a formalização do processo para aquisição de 09 (nove) telas interativas via adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL, tendo em vista a comprovada vantajosidade técnica e econômica da contratação em atendimento ao art. 86, § 2º, incisos I e II da Federal 14.133/2021, ressaltando que o Município de Fortuna de Minas não é órgão consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, por isso a adesão à Ata de Registro de preços nº 007/2025 será na condição de órgão não participante, motivo pelo qual, solicito o envio de Ofícios com o objetivo de atendimento ao art. 86, § 2º, incisos III da Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, no caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, e do fornecedor, a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51).

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso.

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Cláudio José Miranda Santos - Secretário Municipal de Educação.

FISCAL DO CONTRATO: Daniela da Conceição de Oliveira Rodrigues Alves, Subsecretária Municipal de Educação.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 04/02/2026

CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1912

FORTUNA DE MINAS

1963



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA DE MINAS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UNIDADE	TELA INTERATIVA 86" COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL. ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL.	R\$ 14.730,00	R\$ 132.570,00
MARCA/MODELO			SAMSUNG WA86F + Câmera + Suporte Móvel Elétrico + software de gerenciamento e demais acessórios inclusos		

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar aulas mais dinâmicas e interativas, por meio do uso de recursos multimídia e aplicativos digitais, fomentando o engajamento dos alunos e a colaboração em sala de aula, além de promover a modernização do ensino municipal. Vale destacar que a implementação das telas interativas contribui para a sustentabilidade, ao reduzir o consumo de papel, e atua diretamente na inclusão digital, preparando os estudantes para os desafios do mundo tecnológico.

2.2. A referida aquisição será custeada com recursos recebidos em 2024, oriundos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV/MG), destinados por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.

CLÁUSULA 3ª - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima, são para atender a necessidade de aquisição de equipamentos para atender a demanda do município de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e para garantia de melhores condições de ensino e aprendizagem para os alunos da rede municipal de educação.

CLÁUSULA 4ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos no § 2º e seguintes do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 5ª - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.1.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.

5.1.4. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

5.1.5. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.

5.1.6. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos.

CLÁUSULA 6ª - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, dessa forma, torna-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos para o presente objeto, conforme definido também no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

CLÁUSULA 7ª - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1. Visando a instrução do processo e em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A busca verificou os valores praticados para o objeto desta contratação, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD e documentos anexos, resultando no valor estimado unitário (1 unidade) de R\$ 17.527,21, e no valor estimado total (9 unidades) de R\$ 157.744,88.

7.2. No presente caso, a adesão à ata do consórcio permite a aquisição de 09 (nove) unidades pelo valor unitário de R\$ 14.730,00, totalizam em R\$ 132.570,00, otimizando o recurso para atender um maior número de salas de aula, já que foi gerada uma economia de R\$ 25.174,88.

7.3. Com a formalização do processo para aquisição de 09 (nove) telas interativas via adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do COMGRANBEL, tendo em vista a comprovação da vantajosidade técnica e econômica da contratação em atendimento ao art. 86, § 2º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021 conforme descrito no DFD, ressaltando-se que o Município de Fortuna de Minas não é órgão consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, por isso a adesão à Ata de Registro de preços nº 007/2025 deverá ser realizada na condição de órgão não participante, motivo pelo qual deverá ser encaminhado Ofícios com o objetivo de atendimento ao art. 86, § 2º, incisos III da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, no caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, e do fornecedor, a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51).

CLÁUSULA 8ª - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1202.1120.4.4.90.52.00.

8.2. A referida aquisição será custeada com recursos recebidos em 2024, oriundos de transferência especial da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV/MG), destinados por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.

CLÁUSULA 9ª - DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de telas interativas que serão instaladas nas salas de aula, o que irá agregar muito no processo de ensino e aprendizagem dos alunos do Município de Fortuna de Minas e considerando os recursos recebidos através de indicação do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

destinados para realização das aquisições objeto da presente contratação.

CLÁUSULA 10 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Educação e pela Subsecretária Municipal de Educação, através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos e verificação do atendimento ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA 12 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nas exatas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.

12.2. Para fornecimento dos produtos previstos no Termo de Referência deverá:

12.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento;

12.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento;

12.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 12 meses de garantia;

12.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original;

12.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

12.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.5. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.6. Não transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.8. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas.

12.9. Fornecidos itens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer avarias, defeitos, riscos ou deformidades e devidamente embalados em suas embalagens originais contendo na embalagem as informações e características do produto – quando for o caso.

12.10. Assegurar que todos os equipamentos possuam as certificações técnicas obrigatórias, quando aplicável, e que sejam devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte;

12.11. Providenciar o transporte adequado e seguro de todos os itens até o local indicado pela contratante, assumindo total responsabilidade por eventuais danos causados durante o deslocamento;

12.12. Em caso de entrega de itens com qualquer tipo de avaria, defeito, deformidade ou irregularidade, a contratante poderá recusar o recebimento. Nestes casos, a contratada deverá recolher e substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal;

12.13. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.13.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso possa causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas na contratação;

12.13.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas, observando rigorosamente as normas constantes nos mesmos;

12.13.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

12.13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e encargos relativos à legislação trabalhista, necessário à execução do objeto contratual;

12.13.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

12.13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em relação às especificações do edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas;

12.13.7. Comunicar, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna de Minas/MG, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

12.13.8. Realizar as entregas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, no edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços n° 007/2025 e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.13.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.13.10. Substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.13.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

12.14. Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2025, seus anexos e no contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas.

12.15. Realizar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, situada à Rua Bombeiro Afonso, n° 196, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.16. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

12.17. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

12.17.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12.17.2. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

12.17.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.

12.17.4. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, a critério da contratante, cabendo ao licitante prever em sua proposta os custos correspondentes a cada modalidade.

12.18. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.19. Entregar os produtos da marca/modelo ofertada, com manual e/ou termo de garantia quando for o caso, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

12.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.21. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

12.22. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.24. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

12.24.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.25. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.26. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

(CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.27. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal (NF) em campo específico ou em campo para indicação de informações complementares, o seu regime de tributação e o enquadramento legal a que está sujeita.

12.28. A CONTRATADA fica obrigada a discriminar na Nota Fiscal (NF) as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, sobre os valores faturados em virtude do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia.

12.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal (NF), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 13 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.

13.3. Realizar análise periódica da prestação de serviços fornecidos.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.

13.5. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.6. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

13.7. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Município para a entrega dos produtos.

13.8. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA, sem anuência da Administração.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

empregados do FORNECEDOR.

13.10. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

13.11. Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA 14 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O Local de entrega dos equipamentos será a sede da Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas, situada à Rua Bombeiro Afonso, nº 196, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e treinamento para uso das telas interativas, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos nas unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

14.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

14.3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico e reposição de peças sem ônus para a administração pública.

14.3.2. Em caso de defeito identificado, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 07 dias corridos, garantindo a continuidade do uso sem prejuízo às atividades escolares.

14.3.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada por profissionais capacitados, assegurando a correta fixação, configuração e funcionamento das telas interativas.

14.3.4. A contratada deverá fornecer treinamento aos professores e profissionais da rede pública de ensino sobre o uso adequado das telas interativas, abrangendo funcionalidades, recursos pedagógicos e manutenção básica dos equipamentos. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, a critério da contratante, cabendo ao licitante prever em sua proposta os custos correspondentes a cada modalidade.

14.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CLÁUSULA 15 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Da Habilitação:

15.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1.2. Habilitação Jurídica:

15.1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

15.1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

15.1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

15.1.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

15.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.1.4. Habilitação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

15.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.1.4.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico-financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

15.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

15.1.5. Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):

15.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto “Telas Interativas” do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do item arrematado.

15.1.5.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

CLÁUSULA 16 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Na Lei Complementar nº. 123/2006 está previsto no inciso I do art. 48 que:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

16.2. Conforme previsto na Cláusula 7ª, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 157.744,88, com a realização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, o valor a ser efetivamente gasto será de R\$ 132.570,00, no caso esses dois valores são superiores ao limite previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, de forma que, não seria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

possível a realização de licitação destinada exclusivamente a participação de empresas na condição de ME, MEI ou EPP.

CLÁUSULA 17 - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. GESTOR DO CONTRATO: Cláudio José Miranda Santos - Secretário Municipal de Educação.

17.2. FISCAL DO CONTRATO: Daniela da Conceição de Oliveira Rodrigues Alves, Subsecretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA 18 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

